

Vara Única da Comarca de Urupês/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a) (s) executado(a) (s) **ESPÓLIO DE JOVIRO MOLINARI** e da administradora provisória **MARIA SONIA APARECIDA MAZARO MOLINARI**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Patrícia da Conceição Santos da Vara Única da Comarca de Urupês/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial/ Espécies de Contratos ajuizado por Banco Bradesco Sa contra Espólio de Joviro Molinari - Processo nº **0000479-82.2006.8.26.0648** (Nº de Ordem 2006/000304) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoyses Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoyses Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em **02/06/2026**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **04/06/2026**, às **14:00** horas. Caso não haja lance no 1º pregão, o leilão seguirá-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **26/06/2026** - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do **whatsapp (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS - Os débitos **fiscais e tributários** incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) subrogarão no preço da arrematação (**art. 130, § único do CTN**), ficando o arrematante responsável **apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza**, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DOPAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 horas (vinte e quatro horas) horas a contar do encerramento do pregão, através da **Conta sbXPAY**, utilizando (i)

saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoyses Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na **ITF-sbX**. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso.

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, **participará do leilão em igualdade de condições** com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e **poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoyses Leilões**, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, **no momento da habilitação** no Portal RMoyses Leilões deverá se identificar como **"desejo exercer meu Direito de Preferência"**, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO – Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva 'Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem' e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes.

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, **deverá o arrematante requerer** a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 -21,5 m² correspondente a parte do Remanescente do imóvel registrados sob o nº de Matrícula nº 69 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês/SP, pertencente ao executado

IMÓVEL: - URBANO constante de um terreno com frente para a Rua Barão do Rio Branco, esquina da Rua Domingos Logulo, nesta cidade, medindo 10,00 (dez) metros de frente, por 25,50 (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) ditos da frente aos fundos, dividindo-se pela frente e de um lado com as referidas ruas; pelo lado esquerdo com Antonio Mazaro e pelos fundos com Cecilio Rodrigues.

AV.5-69 (18/12/1979): Transmissão de uma área de 9,00m de frente por 21,50m de fundos, a rua Barão do Rio Branco, esquina da Rua Domingos Logulo (objeto da matrícula nº 1.274)

AV.6 (11/07/1990): Transmissão de uma área de 4,00 m de frente por 10,00 m de fundos, da frente aos fundos à Rua Domingos Logulo (objeto da matrícula nº 5.790)

Laudo de avaliação de fls 537-548: Possui área de 122,00m² construída, constando 2 residências, e área superficial de 255,00m² de terreno, tem como frente a Rua Barão do Rio Branco X Domingos Lógulo

Ônus e Restrições

R.7/69 (penhora): EXTINTO: Execução, Processo nº 434/97, Vara do Cartório Judicial de Urupês/SP, movida por Comercio e Importação Ltda contra Joviro Molinari e Maria Sonia Aparecida Molinari

AV.8/69 (Penhora): Execução Civil, Processo nº 0000479-82.2006.8.26.0648, Única Vara da Comarca de Urupês/SP, movida por Banco Bradesco S.A contra Joviro Molinari e Maria Sonia Aparecida Mazaró Molinari.

Valor da Avaliação em 18/07/22: R\$ 214.778,70 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Valor da Avaliação da parte remanescente do imóvel correspondente a 21,5m²: R\$ 18.108,80 (dezoito mil, cento e oito reais e oitenta centavos)

Valor da Avaliação atualizado pelo índice de correção monetária TJ/SP em abril/2026: R\$ 20.924,57 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Local do bem: Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Domingos Lógulo, Centro, Urupês-SP.

Lote 2 - 77 m² correspondente a parte do Remanescente do imóvel registrado sob o nº de Matrícula nº 71 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês/SP, pertencente ao executado

URBANO constante de um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, com 6 (seis) cômodos, inclusive varanda na frente e nos fundos, sob nº. 32, da rua Domingos Logulo, nesta cidade, com o seu respectivo terreno que mede sete (7,00) metros de frente, por trinta e um (31,00) ditos da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida rua; pelo lado direito com Antonio de Bonito; pelo lado esquerdo com Cecilio Rodrigues e pelos fundos com Joviro Molinari.

AV.3-71: Averbação para constar que os proprietários transmitiram uma área de 7 X 20 metros, com frente pra Rua Domingos Logulo, , conforme nova matrícula aberta sob o n.º 70

Laudo de Avaliação de fls 538/548 (atuais 494/501): área construída de 90,00m² e área superficial de 217,00m² de terreno, tem como frente a Rua Domingos Lógulo

Ônus e Restrições

R.4/71 (Penhora) EXTINTO: Execução (Processo n.º 434/97), movida pela Vara Judicial de Urupês-SP, por Green Veículos Comércio e Importação Ltda contra Joviro Molinari e sua mulher.

AV.5/71 (Penhora): Execução Civil (Processo n.º 0000479-82.2006.8.26.0648), movida pela Única Vara da Comarca de Urupês-SP, por Banco Bradesco S.A contra Joviro Molinari e Maria Sonia Aparecida Mazaró Molinari.

Valor da Avaliação em 18/07/22: R\$ 143.191,78 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

Valor da Avaliação da parte remanescente do imóvel correspondente a 21,5m²: R\$ 50.809,98 (cinquenta mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos)

Valor da Avaliação atualizado pelo índice de correção monetária TJ/SP em abril/2026: R\$ 58.710,52 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Local do bem: Rua Domingos Lógulo, Centro, Urupês-SP.

Urupês, 24 de abril de 2026.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Juiz(a) de Direito